#### Anúncio para atribuição de Bolsa de Investigação





Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para realização de atividades de I&D por estudantes de mestrado ou mestrado integrado, no âmbito do projeto "Decifrar modalidades inexploradas para aumentar a imunidade do osteossarcoma utilizando uma plataforma avançada de tumor em chip", com a referência COMPETE2030-FEDER-00694800, Operação nº. 15837, financiado por COMPETE2030 no âmbito do Aviso nº MPr-2023-12.

**Entidade de acolhimento/entidade contratante**: i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, Porto, Portugal.

Área Científica: Ciências farmacêuticas.

**Título do Projeto:** "Decifrar modalidades inexploradas para aumentar a imunidade do osteossarcoma utilizando uma plataforma avançada de tumor em chip".

Plano de trabalhos: O desenvolvimento de novos tratamentos para o osteossarcoma (OS) é limitado pelo conhecimento escasso da sua biologia e pela falta de ferramentas biologicamente relevantes para testar a eficácia de novas abordagens. Este projeto visa desenvolver modelos 3D avançados in vitro e ferramentas on-chip, não só para elucidar os mecanismos de progressão do OS, particularmente no que diz respeito ao impacto do metabolismo e à sua relação com a imunidade, mas também para desenvolver e testar novas estratégias de tratamento direcionado.

O estudante selecionado terá as seguintes tarefas principais:

- a) Identificar quais vias metabólicas estão associadas a maior imunossupressão, utilizando modelos 3D gerados com linhas celulares e células derivadas de doentes;
- b) Caracterização aprofundada do perfil metabólico-imune;
- c) Identificação de novos alvos terapêuticos através de análises ómicas.

#### Requisitos de admissão:

#### **Obrigatórios:**

- a) Licenciatura em Bioengenharia, com média final de 15/20;
- Estar inscrito num ciclo de estudos de mestrado ou mestrado integrado até à data de assinatura do contrato, ou declaração de honra de que está em condições de se inscrever no referido ciclo de estudos;
- c) Experiência e conhecimento nas seguintes áreas:
- Culturas celulares (manipulação de múltiplas células e células estaminais derivadas de doentes) e manuseamento de plataformas de microfluídica para modelação on-chip;
  - Modelação 3D de cancro in vitro, preferencialmente tumores ósseos;
  - Imunomodulação do cancro e metabolismo tumoral.

#### **Preferenciais:**

- a) Publicações nas áreas preferenciais (Modelos 3D de cancro);
- b) Participação em projetos multidisciplinares;
- c) Experiência nas seguintes técnicas será valorizada: Citometria de fluxo, SeaHorse,







imunofluorescência/imuno-histoquímica, microscopia confocal; d) Fortes competências de comunicação oral e escrita em contextos científicos.



**Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto e republicada pelo Decreto-Lei nº 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., na redação em vigor.

**Local de trabalho**: O trabalho será desenvolvido no i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, sob a orientação científica da Doutora Catarina Leite Pereira.

**Duração da bolsa:** A Bolsa terá a duração de 6 meses, eventualmente renováveis, com início previsto em 1 janeiro de 2026, sujeito a disponilidade orçamental.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a €1.040,98, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2025/02/Tabela\_valores\_SMM\_2025.pdf). O pagamento da referida bolsa será efetuado mensalmente, por transferência bancária. A este valor poderá acrescer, conforme o artigo 10° do Estatuto do Bolseiro de Investigação, os encargos resultantes das contribuições que incidam sobre o primeiro dos escalões referidos no artigo 180° do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

**Métodos de seleção:** A seleção será efetuada por avaliação curricular (70%), tendo em conta a experiência prévia nos pontos descritos nos Requisitos de Admissão e Carta de motivação (20%). Candidatos com uma pontuação igual ou superior a 80 pontos, poderão ser sujeitos a entrevista (10%).

Será feita uma avaliação (numa escala de 1 a 100), seguida de uma seriação dos candidatos com base na pontuação obtida nos critérios acima definidos.

**Composição do Júri de Selecção: Presidente** – Doutora Catarina Leite Pereira; **Vogais** – Doutora Cláudia Martins e Doutor Bruno Sarmento.

#### Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados da avaliação serão notificados via email a todos os candidatos. Após a notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciarem, podendo ser interposta reclamação nesse período, através do email <a href="mailto:rh.i3s@i3s.up.pt">rh.i3s@i3s.up.pt</a>.

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto no período de 19-11-2025 a 03-12-2025. As candidaturas devem ser obrigatoriamente submetidas através do link:

https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/ecb71812de869aaofbd3f3d364458764

acompanhadas pelos seguintes documentos obrigatórios: Certificado de Habilitações, Curriculum Vitae, carta de motivação, comprovativo de inscrição em ciclo de estudos (comprovativo de matrícula ou declaração de honra de que está em condições de se inscrever no referido ciclo de estudos) e outros documentos que o candidato considere relevantes, tendo em conta o descrito nos requisitos de admissão e nos fatores preferenciais.









**Documentação a fornecer no momento da contratualização:** além dos referidos no ponto de involvação em ciclo de estudos.

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO DE INVOLÇÃO DE INVOLÇÃO EM SAÚDE anterior, é necessário apresentar comprovativo de inscrição em ciclo de estudos.

ANEXO I: Minuta do contrato de bolsa

ANEXO II e III: Relatório a realizar pelo orientador e pelo bolseiro







# INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE UNIVERSIDADE DO PORTO

#### **ANEXO I**

#### **MINUTA CONTRATO DE BOLSA**

Entre,							
PRIMEIRO:	A/O		(desi	ignação d	la entida	de), com s	ede em
			a da sede da e	entidade), (	com o nº.	de contribui	nte fiscal
	, repre	sentada neste	ato por				
(nome do re	epresentan	te da entidad	e ato por e), na qualidad	e de		(Diretor/Presid	dente) da
			diante designad				
e,							
SEGUNDO: _			(/	nome do b	olseiro), po	ortador do BI/	cartão de
cidadão/pas	saporte nº	<sup>?</sup>	(nº BI/nº ca	rtão de cid	'adão/nº p	assaporte) e	do nº. de
contribuinte		(n				residente bolseiro),	em
designado po	or "Segund	do Outorgante'		(mora	uu uo	boiseiro),	auianie
considerand	o que,						
âmbito do co concurso), o documentaç é celebrado	oncurso processo ão exigíve de boa-fe	de avaliação d l foi rececionac é, e reciprocar	os de candidato dentificação do os candidatos e da. nente aceite, o que se rege pel	concurso / divulgação presente	referência o dos resul contrato (	do aviso de ab ltados foi cond de bolsa, ao a	pertura do cluído e a
			CLÁUSULA PRI	MEIRA			
do projeto _		(tipo de bols ipologia do pro	ete-se a conce sa e referência d jeto) / unidade unidade)	lo aviso de	abertura d n a referên com	do concurso), r	no âmbito referência título
financiamen	to, com in	ício em	(data de iníc	io da bolsa			
			CLÁUSULA SEG	GUNDA			
		icável o Regula conhecimento	imento de Bolsa o.	is de Invest	igação da	FCT, do qual o	Segundo







#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

da de or	Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) (nome necessario de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como ientador científico (nome do orientador e instituição de iliação).					
	CLÁUSULA QUINTA					
2.	O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de(€,00).  O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.					
3.	Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa (especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT).					

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.







#### **CLÁUSULA OITAVA**



1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.

2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

#### **CLÁUSULA NONA**

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de (nome da Comarca), com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **CLÁUSULA DECIMA**

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
- 2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
- 3. [SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]: A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
- 4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

 de	de

**O Primeiro Outorgante** 

**O Segundo Outorgante** 









(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolseiro ou do seu procurador)

#### Com financiamento 100% OE:





#### Ou com co-financiamento FEDER:



(Logotipo do Programa Operacional)













#### **ANEXO II**

## Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro (art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

RELATORIO DE ATIVIDADES FINAL
(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)
Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos
(a preencher pelo Bolseiro)
Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa
(a preencher pelo Bolseiro)
Apresentação dos resultados alcançados
(a preencher pelo Bolseiro)
Auto-avaliação do Bolseiro
(a preencher pelo Bolseiro)
Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico.
Porto,dede
(Assinatura do Bolseiro)







#### ANEXO III



### Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (art.º 5°-A n° 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico

(a remeter à Entidade Financiadora)						
No âmbito da Bolsa	(ident	ificaç	ão do t	ipo d	e Bolsa), na	área
de	(definição	da	área	da	bolsa/proje	≗to),
desenvolvida pelo Bolseiro				(id	entificação	do
Bolseiro) venho, de acordo com o art. 13.º n.º 1 b) da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, apresentar						
a V. Ex.ª o devido Relatório Final de Avaliação.						
(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)						
Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bo	olseiro					
(a preencher pelo orientador)						
Avaliação final do trabalho desenvolvido						
(a preencher pelo orientador e referindo os crité	érios de avalia	ação)				
Porto,dede						
(Assinatura)						





